

## Edital nº 06/2023

### Seleção para Preenchimento de Vagas em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Bacharelado em Engenharia Ferroviária e Metroviária e Licenciatura em Matemática do *Campus Santos Dumont*

1º SEMESTRE DE 2023

Processo número: 23505.000187/2023-61

O Diretor de Ensino do Campus Santos Dumont do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais torna público este edital, com as normas reguladoras do processo seletivo para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas ofertadas no primeiro semestre de 2023 pelos cursos de graduação em Engenharia Ferroviária e Metroviária e Licenciatura em Matemática.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. A concessão de matrícula em disciplina isolada está condicionada à existência de vagas na disciplina de interesse.

1.2. Serão disponibilizadas para discentes especiais o seguinte número de vagas nas disciplinas abaixo relacionadas:

ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – INTEGRAL			
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
AUTOMAÇÃO	-ACIONAMENTOS ELÉTRICOS; - ELETTRÔNICA DIGITAL; -PROGRAMAÇÃO	30	20
CIÊNCIA DOS MATERIAIS	-QUÍMICA GERAL	60	18

CIRCUITOS II	-CIRCUITOS I; -EDO (CO-REQUISITO)	45	20
COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO METROFERROVIÁRIA	- ELETRÔNICA DIGITAL	60	13
ELEMENTOS DE MÁQUINA I	- RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	60	19
ELETROMAGNETISMO	- CÁLCULO III	45	20
ÉTICA E DIREITOS HUMANOS	-	30	15
FÍSICA II	- FÍSICA I	45	18
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	-	60	4
INGLÊS INSTRUMENTAL I	-	30	9
INSTRUMENTAÇÃO	-LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA	30	18
LABORATÓRIO DE CIRCUITOS	- CIRCUITOS I	15	9
MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA I	-	60	13
MÁQUINAS ELÉTRICAS	- CIRCUITOS I; - ELETROMAGNETISMO (CO-REQUISITO)	60	17
MECÂNICA DOS FLUIDOS	- CÁLCULO II (CO-REQUISITO)	60	17
METROLOGIA	-	45	18
PROGRAMAÇÃO	-	60	15
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	-RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	60	19
SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	-DESENHO TÉCNICO	30	18
VIA PERMANENTE I	-	45	15
VIBRAÇÕES	-EDO	45	17

<b>LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – NOTURNO</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ REQUISITO</b>	<b>CH</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
ÁLGEBRA LINEAR	-GEOMETRIA ANALÍTICA; -SISTEMAS LINEARES	60	10
ANÁLISE REAL I	CÁLCULO I	60	7
AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	75	9
CÁLCULO I	-FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR I ou FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR II	75	13
CÁLCULO III	-CÁLCULO II	90	14
DIDÁTICA GERAL	-	60	13
ENSINO PROFISSIONAL E EJA	-	60	12
ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	-	60	11
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	-	60	11
FÍSICA I	-	45	17
FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR I	-	60	10
GEOMETRIA ANALÍTICA E SISTEMAS LINEARES	-	60	14
HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	-	30	12
INTRODUÇÃO À LÓGICA E TEORIA DOS CONJUNTOS	-	60	14
INTRODUÇÃO À TEORIA DOS NÚMEROS	-	60	15

MATEMÁTICA BÁSICA	-	45	10
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	-	60	11
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO ESCOLAR	-	75	14
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	-	45	10
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE ÁLGEBRA E FUNÇÕES	-	30	14
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE GRANDEZAS E MEDIDAS	-	30	16
PRÁTICA ESCOLAR: JUVENTUDES E PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS	-	60	15
PRÁTICA ESCOLAR: MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	-	60	10
TIC'S – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-	60	12

## 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão concorrer às vagas em disciplinas isoladas os candidatos que atenderem ao(s) seguinte(s) critério(s):

2.1.1. Ter concluído o Ensino Superior ou estar regularmente matriculado em cursos de graduação dessa ou de outras IES (Instituições de Ensino Superior).

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. O candidato, ao participar desta seleção, declarara estar ciente que estará submetido aos regulamentos e normas institucionais do IF Sudeste MG e da unidade acadêmica à qual pleiteia vaga como discente especial.

3.2. O deferimento da inscrição está condicionado à análise da Secretaria de Registros Acadêmicos e Coordenação Geral de Graduação juntamente com os coordenadores de curso, ao atendimento do disposto no item 2 deste Edital.

3.3. A inscrição poderá ser feita pelo candidato, de **18 a 22 de março de 2023**, por meio do formulário eletrônico no link <https://forms.gle/tNx4MuqsEEZknPWZ7>

#### **3.4. Da documentação para inscrição:**

3.4.1. O candidato deverá anexar no link de inscrição, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

I - Requerimento próprio fornecido pela instituição (Anexo I), o qual deverá ser assinado pelo candidato ou representante legal.

II - Cópia do diploma de graduação ou declaração de vínculo acadêmico com a Instituição de origem;

III - Cópia do histórico escolar de graduação;

IV - 01 (uma) foto (recente) 3x4

V - Documento de identificação oficial com foto;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral, para os maiores de 18 anos (Anexo II);

VII - Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (Anexo III).

Obs.: candidatos acima de 45 anos são dispensados dessa apresentação;

VIII - Se a disciplina pretendida exigir pré-requisito para ser cursada, o candidato deverá entregar junto com o Histórico Escolar de Graduação o(s) programa(s) analítico(s) da(s) disciplina(s) em que o(s) pré-requisito(s) tenha(m) sido cursado(s) em outra(s) IES.

IX - Requerimento próprio de matrícula (Anexo IV), que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal.

X- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo V).

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria de Registros Acadêmicos/Coordenação Geral de Graduação, juntamente com os Coordenadores dos Cursos de graduação, e obedecerá aos seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

I - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont e estejam nos cursos de Engenharia Ferroviária e Metroviária ou de Licenciatura em Matemática;

II - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont;

III - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG;

IV - demais candidatos.

4.1.1. Em caso de empate, será utilizado o critério de maior idade do candidato.

4.2. O discente externo poderá cursar até 03 (três) disciplinas por período regular, em, no máximo, 03 (três) períodos letivos, sem obrigatoriedade de vinculação a qualquer curso, desde que não haja impedimento, em função de pré-requisitos estabelecidos.

4.3. A aprovação em disciplina isolada assegura apenas o direito a documento comprobatório, não levando a qualquer graduação acadêmica.

4.4. A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo do discente especial com a instituição, para qualquer efeito.

#### 5. DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO

5.1. O resultado da análise das inscrições e seleção dos candidatos em disciplinas isoladas nos cursos de graduação do Campus Santos Dumont será divulgado dia **24 de março de 2023**, no sítio institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos cuja solicitação de inscrição em disciplina isolada tenha sido deferida terão suas **matrículas realizadas** pelo setor de Registros Acadêmicos.

6.1.1. O requerimento de matrícula (Anexo IV) bem como toda a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição passarão a compor a pasta individual do discente nos Registros Acadêmicos desta unidade do IF Sudeste MG.

## 7. DA VALIDADE

7.1. Os resultados do processo seletivo previsto neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas oferecidas no 1º semestre letivo de 2023.

## 8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Previsão
Publicação do Edital	17/03/2023
Período de Inscrições	18/03/2023 a 22/03/2023
Divulgação do resultado das inscrições e da seleção dos candidatos	24/03/2023
Matrícula dos candidatos selecionados	27/03/2023 a 28/03/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Secretaria de Registros Acadêmicos/Coordenação Geral de Graduação, observada a legislação vigente.

Santos Dumont, 17 de março de 2023

**Fernando Paulo Caneschi**  
Diretor de Ensino  
Portaria GABREITOR/ IFMGSE nº 531 de 17 de maio de 2021  
Campus Santos Dumont – IF Sudeste MG



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA EM DISCIPLINA ISOLADA (TURMA ESPECIAL) GRADUAÇÃO (ALUNOS EXTERNOS)

Nº:

#### CURSOS DE GRADUAÇÃO

1º Semestre / 2023

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente solicitar  
**INSCRIÇÃO PARA PLEITEAR VAGA(S) EM DISCIPLINA(S) ISOLADA(S)** na  
Graduação de: \_\_\_\_\_.  
Disciplina(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que é obrigatório anexar, ao requerimento, todos os documentos solicitados no item 2.3.1 do Edital 09/2022 e que, estando a referida documentação incompleta, automaticamente a solicitação será INDEFERIDA. Declaro ainda ciência que se for contemplado(a) e não realizar a matrícula no período informado, perderei o direito à vaga.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, afirmo que estou em dia com a **justiça eleitoral**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM SERVIÇO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, afirmo que estou em dia com o **Serviço Militar**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### CADASTRO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA (TURMA ESPECIAL) GRADUAÇÃO (ALUNOS EXTERNOS)

Nº:

A matrícula estará condicionada a existência de vagas e o preenchimento de possíveis vagas será por ordem de inscrição.

Os inscritos que forem contemplados com a vaga deverão proceder os trâmites documentais adotados para matrícula em disciplina isolada do período regular do ano letivo.

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, solicita  
**CADASTRO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S)** na Graduação de

**Contatos do Aluno:**

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail (LEGÍVEL) \_\_\_\_\_

Disciplina(s) \_\_\_\_\_

O ALUNO (a) CONTEMPLADO QUE NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NO PERÍODO INFORMADO PERDERÁ O DIREITO À VAGA.

Santos Dumont, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REQUERENTE/ RESPONSÁVEL)

**01 – ATENDIMENTO PARA REGISTROS ACADÊMICOS:**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

(REGISTROS ACADÊMICOS)

**02 – COORDENAÇÃO DE CURSO PARA REGISTROS ACADÊMICOS (ARQUIVAR):**

Deferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

(COORDENAÇÃO DE CURSO)

## ANEXO V

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### **Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **Direitos do Titular**

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_